



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018. PROCESSO 079/2018

A SECRETARIA DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - OBJETO

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços Profissionais de Médico, conforme tabela a seguir e de acordo com os Anexo I, II, III e IV deste Edital. O valor a ser pago pela prestação do serviço, será o valor definido com base no DECRETO Nº 016, de 12 de Abril de 2018.

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
- Item 01 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)
- Item 02 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)

Especialidades :

Item	Especialidade	N.º DE VAGAS	Valor Estimado R\$
01	Médico Clínico Geral	01	R\$ 2.150,00 plantão 24 horas (segunda á sexta)
02	Médico Clínico Geral	01	R\$ 2.400,00 plantão 24 horas (sábado e domingo)
03	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.075,00 plantão 12 horas (segunda á sexta)
04	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.200,00 plantão 12 horas (sábado e domingo)
05	Médico Clínico Geral	01	R\$ 2.400,00 plantão 24 horas(feriados)
06	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.200,00 plantão 12horas(feriados)
07	Médico Clínico Geral	01	R\$ 3.000,00 plantão 24 horas feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)
08	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.500,00 plantão 12 horas feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)

II - APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, nas datas e horários estabelecidos no Capítulo III, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

DA: (Nome Completo do Profissional)–Fone/Fax: _____

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº ____ / ____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____ / ____

III - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada em obediência à estrita ordem de classificação, conforme disposições deste edital.

3.3. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento.

LOCAL: na Sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG: Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000– Iguatama – MG. ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

V – HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

5.1. Documentos obrigatórios Pessoa Física:

a) Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CPF;

c) Cópia autenticada do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

d) Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua profissionalmente;

f) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;

g) Comprovante de inscrição como autônomo junto ao INSS;

Inscrição como autônomo junto ao município (ISS anual);

Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;

Comprovante de endereço;

CPF, carteira de identidade;

Prova de regularidade para com a fazenda Federal incluindo as obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.2. Documentos obrigatórios Pessoa jurídica:

5.2.1- Cédula de Identidade dos sócios;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

5.2.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

5.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 – Prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (União + INSS);

5.2.2.4 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

5.2.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3 – Qualificação econômica financeira

5.3.1 – Certidão de falência, concordata, recuperação judicial, do FORO do domicílio do proponente.

5.3.1.1 - Serão admitidas “Certidão Judicial Cível Negativa” de 1ª e 2ª instâncias expedidas diretamente no site do TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal/processos/certidao-negativa> para comprovação no que determina no item 5.3.1 deste edital.

É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado cinco dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sitio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- cópia do (s) título (s) obtido (s) em virtude de residência médica e especialização na área do credenciamento, sendo admitidos como tal os documentos previstos no art.2º da Deliberação CIBE nº. 121, publicada em 29/03/96. ¹

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro e regularidade profissional junto ao CRM

5.4.1 - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(fora do envelope).

c) Declaração, conforme modelo constante no **Anexo V**, concordando com os preços constantes no DECRETO 016 DE 12/04/2018, de valores definidos e se comprometendo a realizar as consultas para as quais se credenciou.

5.5 -Títulos para fins classificatórios do profissional habilitado, tanto pessoa física ou jurídica

5.5.1. Residência médica: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, devidamente reconhecida pelo MEC descrevendo se esta foi concluída ou está em curso, com no mínimo 2 anos completos), ou título de especialista emitido pelo MEC ao final da conclusão de residência médica.

5.5.2. Experiência prévia em serviços de Pré Hospitalar Privado: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Medicina, descrevendo o tipo de atuação no serviço, o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico do Serviço.

5.5.3. Experiência prévia em serviços de urgência ou medicina intensiva: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar ou de pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou pelos Conselhos Regionais de Medicina, descrevendo o tipo de atuação no serviço, o período de atuação e assinado pelo Diretor Técnico da instituição.

5.5.4. Experiência como gestor na área de urgência/emergência : Declaração emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor Técnico Atual da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação.

5.5.5 – Experiência comprovada no serviço público mediante certidão / carteira trabalho;

¹Art.2º - São consideradas comprovações, além da habilitação profissional do médico, qualquer um dos seguintes elementos:

I – Título de Especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

II – Comprovante de aprovação no exame específico da sociedade da especialidade pretendida;

III – Certificado de conclusão de Residência Médica ou Curso de Especialização com um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas de duração;

IV – Atestado de aprovação em concurso público na especialidade pretendida;

V – Um dos documentos da relação abaixo de comprovação de exercício da especialidade nos últimos 05 (cinco) anos, referendado pelo Gestor Municipal:

- vínculo empregatício;

-cadastro no SUS;

- Declaração da Associação Médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

5.5.6 - Experiência comprovada no serviço público mediante declaração / carteira trabalho/ contrato de trabalho / contrato de prestação de serviço;

VI - JULGAMENTO

6.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica da ordem de classificação.

6.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo IV deste edital;

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

VIII – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os profissionais credenciados serão classificados conforme Anexo II, sendo que a cada novo credenciamento será divulgada nova ordem de classificação, mantendo-se a ordem classificatória decrescente de acordo com a pontuação obtida, podendo este ser credenciado em mais de um item, desde que sua carga horária seja compatível com o serviço a ser prestado.

IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Serão publicadas mensalmente a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

9.2.1. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG);

9.2.2. Painel de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

9.2.3. Página da Internet da Secretaria Municipal de Compras e licitações (www.iguatama.mg.gov.br).

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão convocados os profissionais credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.2. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer as hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, porém para todos os profissionais credenciados;

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Serviço de Atendimento junto a Secretaria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

10.6. Os contratos a serem firmados terão vigência por 01 (um) ano a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual, podendo ser aditivados por igual e sucessivos período, limitando-se a 60(sessenta) meses;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A procedimentos e remuneração pelos serviços prestados será com base no DECRETO Nº 016, de 12 de Abril de 2018, e tabelas abaixo:

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
- Item 01 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)
- Item 02 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)

Especialidades :

Item	Especialidade	N.º DE VAGAS	Valor Estimado R\$
01	Médico Clínico Geral	01	R\$ 2.150,00 plantão 24 horas (segunda á sexta)
02	Médico Clínico Geral	01	R\$ 2.400,00 plantão 24 horas (sábado e domingo)
03	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.075,00 plantão 12 horas (segunda á sexta)
04	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.200,00 plantão 12 horas (sábado e domingo)
05	Médico Clínico Geral	01	R\$ 2.400,00 plantão 24 horas(feriados)
06	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.200,00 plantão 12horas(feriados)
07	Médico Clínico Geral	01	R\$ 3.000,00 plantão 24 horas feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)
08	Médico Clínico Geral	01	R\$ 1.500,00 plantão 12 horas feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)

II - APRESENTAÇÃO

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 20º (vigésimo) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG.

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o 10º (decimo) dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas: contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição; e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.6 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Fonte Orçamentária:

Ficha 434-1 Fonte 155

02.01.06.02.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.39.36.00

Ficha 432-9 Fonte 102

02.01.06.02.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.39.36.00

Ficha 431-1 Fonte 155

02.01.06.01.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.36.26.00

Ficha 429-5 Fonte 102

02.01.06.02.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.36.26.00

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV -DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Recursos:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Secretaria de Saúde de Iguatama/MG, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - Penalidades:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrerá o credenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Secretaria Municipal de Saúde/MG, pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG for rescindido.

15.4 - Sanções:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes do presente Edital todos os seus anexos:

16.2 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Iguatama, 02 de Julho de 2018.

Camila Patrícia Matias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I

PERFIL E ATRIBUIÇÕES

I - PERFIL PROFISSIONAL: Médico

Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação nas áreas de regulação médica e suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação pré-hospitalar e nas ambulâncias.

II - Requisitos Gerais:

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
6. Capacidade de trabalhar em equipe;

III - Definições:

Atendimento de consultas médicas, atendimentos de urgências e emergências, encaminhamentos. Os serviços serão prestados junto ao Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG. Com a seguinte carga horária:

Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira

Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo)

Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira

Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo)

Plantão – 24 horas em feriados

Plantão – 12 horas em feriados

Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)

Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)

IV – Orientações e Obrigações do Médico:

1. Atuar como médico no atendimento de consultas médicas, atendimentos de urgências e emergências, encaminhamentos. Os serviços serão prestados junto ao Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG, dentro da sede do município.
2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminada e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.
3. A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o médico intervencionista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
4. As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
5. No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava escalado originalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

6. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
7. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
8. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
9. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade móvel;
10. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
11. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
12. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
13. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
14. Acatar as deliberações da direção técnica;

V - Carga Horária:

1-Com carga horária de acordo com a sua atribuição contratada;

VI – Local:

O local de trabalho será na sede do Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG, dentro da sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1. Residência Médica 1.1 Anestesiologia 1.2 Medicina Intensiva 1.3 Medicina Interna ou Clínica Médica 1.4 Cirurgia Geral 1.5 Cirurgia do Trauma 1.6 Pediatria ou em Cirurgia Pediátrica 1.7 Cardiologia ou em Cirurgia Cardíaca 1.8 Neurologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Reumatologia ou Endocrinologia	22	22
1.9 Outras áreas de residência médica ou segunda residência médica	13	13
2. Tempo de Serviço em Serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar (anos completos)	2,0 pontos por ano	20
3. Tempo de Serviço em Empresa de Atendimento Médico Pré-hospitalar (UTI Móvel): (anos completos)	1,0 ponto por ano	10
4. Atividade técnica em urgência/emergência hospitalar ou em medicina intensiva(anos completos)	1,0 ponto por ano	15
4. Atividade técnica em urgência/emergência hospitalar ou em medicina intensiva(anos completos)	1,0 ponto por ano	15
5. Atividade gestora em área de urgência/emergência (anos completos)	1,0 ponto por ano	5
Total de Pontos		100

6 - EXPERIÊNCIA COMPROVADA SERVIÇO PÚBLICO.	de 01 meses até 24 meses	2,0 (dois) - Pontos
	de 25 meses até 48 meses	3,0 (três) - Pontos
	Acima de 49 meses	5,0 (cinco) - Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

7 -EXPERIÊNCIA COMPROVADA SERVIÇO PRIVADO.	de 01 meses até 24 meses	0,5 (zero vírgula seis)
	de 25 meses até 48 meses	1,0 (um vírgula zero)
	Acima de 49 meses	2,0 (dois)

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que estiverem de acordo com o estabelecido no Capítulo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO III

FICHA DE REGISTRO DE TÍTULOS ENTREGUES

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	MÉDICO REGULADOR E URGENCISTA (INTERVENCIONISTA)
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quantidade	numeração
Documentos Obrigatórios (V – 5.1.)		
Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração da Cédula de Identidade		
Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração do CIC/MF (Cadastro Individual de Contribuinte do Ministério da Fazenda);		
Cópia autenticada do Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina		
Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua;		
Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;		
Documentos comprobatórios dos Títulos (V – 5.2.)		
1. Residência Médica (concluída ou com 1 ano e meio do programa concluído)		
1.1 Anestesiologia		
1.2 Medicina Intensiva		
1.3 Medicina Interna ou Clínica Médica		
1.4 Cirurgia Geral		
1.5 Cirurgia do Trauma		
1.6 Pediatria ou em Cirurgia Pediátrica		
1.7 Cardiologia ou em Cirurgia Cardíaca		
1.8 Neurologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Reumatologia ou Endocrinologia		
1.9 Outras áreas de residência médica ou segunda residência médica		
2. Tempo de Serviço em Serviço Público de Atendimento de Urgência Pré-Hospitalar (anos completos)		
3. Tempo de Serviço em Empresa de Atendimento Médico Pré-hospitalar (UTI Móvel): (anos completos)		
4. Atividade técnica em urgência/emergência		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

hospitalar(anos completos)				
5. Atividade gestora em área de urgência/emergência (anos completos)				
6 - EXPERIÊNCIA COMPROVADA SERVIÇO PÚBLICO.	de 01 meses até 24 meses	2,0 (dois) - Pontos		
	de 25 meses até 48 meses	3,0 (três) - Pontos		
	Acima de 49 meses	5,0 (cinco) - Pontos		
7 - EXPERIÊNCIA COMPROVADA SE SERVIÇO PRIVADO.	de 01 meses até 24 meses	0,5 (zero vírgula seis)		
	de 25 meses até 48 meses	1,0 (um vírgula zero)		
	Acima de 49 meses	1,0 (um vírgula zero)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO			
Item	Especificação	Inscrito	
01	- Médico Clínico Geral.	()	
02	- Médico Clínico Geral.	()	
03	- Médico Clínico Geral.	()	
CPF:		Título Eleitoral:	
Estado Civil:		e-mail-	
Endereço:		Bairro:	
Município:		Estado:	Fone: ()
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Credenciamento. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:		Assinatura do Candidato:	

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Iguatama/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Empresa ou Sr.(a)....., autorizado através do Processo nº 079/2018, Inexigibilidade de Licitação nº: 017/2018.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CNPJ:	18.306.688/0001-06
ENDEREÇO:	RUA 05 N.º 857 NO BAIRRO PIO XII ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 38910-000
Representada por:	IVONE RODRIGUES LEITE

CONTRATADO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO:	
CPF:	
C.I.:	
CRM	
ENDEREÇO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviço Técnico Profissional de MÉDICO CLINICO GERAL .

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. O contratado obriga-se a prestar serviços objeto deste instrumento de trabalho, pelo valor mensal de R\$-----(------), totalizando R\$-----(------), por um período de 12(doze) meses conforme item do edital de credenciamento.

2.2. A carga horária e procedimentos será o estabelecido no edital de credenciamento, conforme discriminação abaixo:

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
- Item 01 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- Item 02 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)
-----------------------------------	--

2.3. Fica estimado um valor de R\$ -----(-----) correspondentes ao período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 10º (decimo) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.2. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

3.2.1. Recibo de Pagamento de Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Individual Municipal do local da Prestação do Serviço; ou

3.2.2. Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura do Município do Local da Prestação do Serviço, para prestadores sem Inscrição Municipal; ou

3.2.3. – Nota Fiscal Pessoa Jurídica.

3.3. No caso de atraso na apresentação do Recibo ou Nota Fiscal, pelo CONTRATADO, o pagamento também poderá atrasar na mesma proporção.

3.4. Sobre os valores previstos serão retidas a contribuição social para Seguridade Social devida ao RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação, ISS e outros tributos se necessário.

3.5. O CONTRATADO deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal ou no Recibo de Pagamento de Autônomo o número deste Contrato.

3.6. O CONTRATADO deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos contratos e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar a CONTRATANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 434-1 Fonte 155

02.01.06.02.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.39.36.00

Ficha 432-9 Fonte 102

02.01.06.02.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.39.36.00

Ficha 431-1 Fonte 155

02.01.06.01.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.36.26.00

Ficha 429-5 Fonte 102

02.01.06.02.10.302.0011.00.2.089.3.3.90.36.26.00

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE:

Serão obrigações do CONTRATADO

5.1 Cumprir a carga horária descrita no quadro abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
- Item 01 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)
- Item 02 - Médico Clínico Geral.	Plantão – 24 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 24 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 12 horas de segunda a sexta-feira Plantão – 12 horas de final de semana (sábado e domingo) Plantão – 24 horas em feriados Plantão – 12 horas em feriados Plantão – 24 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo) Plantão – 12 horas em feriados especiais (carnaval, natal e ano novo)

5.1.2 - Atuar como médico no atendimento de consultas médicas, atendimentos de urgências e emergências, visitas domiciliares e encaminhamentos. Os serviços serão prestados junto ao Hospital Municipal São Francisco, em Iguatama – MG, dentro da sede do município.

5.1.3 - Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente.

5.1.4 - A substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o médico intervencionista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;

5.1.5 - As eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.6 - No caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do membro do corpo clínico que estava escalado originalmente.

5.1.7 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

5.1.8 - Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

5.1.9 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

5.1.10 - Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade móvel;

5.1.11 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

5.1.12 - Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;

5.1.13 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

5.1.14 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

5.1.15 - Acatar as deliberações da direção técnica;

5.2 - Serão obrigações do CONTRATANTE

5.2.1- Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

5.2.2- Emitir as solicitações dos serviços ao Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

6.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência por 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, sendo reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento;

8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.6. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLAUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES:

9.1 - Penalidades:

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará na rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

9.2. Sanções:

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII do Edital;

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município de Iguatama/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Nº079/2018, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2018 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Iguatama, _____ de _____ de 2018.

CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO – V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA (DECRETO Nº 016) E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS QUE SE COMPROMETER A REALIZAR CONSTANTES DO EDITAL DE CRÉDENCIAMENTO Nº/2018 (DECRETO Nº 016/2018).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de consulta especializada para Município de Iguatama, através da Secretaria Municipal de Saúde pelos preços estipulados na TABELA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA – (DECRETO Nº016/2018), bem como também, realizarei para a Secretaria Municipal de Saúde as consultas que comprometi a realizar constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº/2018, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2018.

Assinatura

Nome e CPF do declarante